

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ/MG E SÉRGIO SANTOS RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE nº 004/2013, na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO em referência pelo período de 9 (nove) meses**, coincidindo com o encerramento do exercício financeiro de 2016, cujo objeto se refere à prestação de serviços técnico-especializados de representação judicial perante o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assim como de consultoria especializada em Direito Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVA APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA

A Contratante pagará à Contratada o valor anual de R\$77.850,00 (setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), referentes à prestação dos serviços técnicos especializados, em 9 (nove) parcelas, iguais e sucessivas de R\$8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais), com vencimento até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contados do recebimento da respectiva nota fiscal pelo Contratante.

Parágrafo único: O valor originalmente contratado e respectivas parcelas correspondem à aplicação do índice inflacionário IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse instrumento contratual correrão por conta de dotações próprias do exercício de 2016, conforme Lei Orçamentária Anual – LOA.

CLÁUSULA QUARTA: MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS ANTERIORES

As demais cláusulas do **CONTRATO** oriundo do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 004/2013 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de prorrogação entra em vigor a partir de 1º de abril de 2015.

Devidamente acordadas, as partes firmam o instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Ibirité, 31 de março de 2015.

Presidente da Câmara Municipal de Ibirité
(Contratante)

Sergio Santos Rodrigues Sociedade de Advogados
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome completo:

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome completo: